

Acta n.º 2 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a dezasseis de Janeiro de dois mil e dezassete.

-----Aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e treze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada

pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos **proponho que a Exma. Câmara Municipal** delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista:-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----3 (três) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----3 (três) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição-----

-----Alunos do ensino pré-escolar: -----

-----3 (três) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2016 foi deliberado, por unanimidade, autorizar o transporte em ambulância da munícipe Maria Teresa Figueiredo da Silva entre a sua residência, sita em Galegos S. Martinho, e o Hospital de Braga.-----

-----A utente solicitou a prorrogação do apoio, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível custear as despesas do transporte.-----

-----Assim,-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base no apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade hospitalar;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de Novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a continuidade do transporte da senhora Maria Teresa Figueiredo da Silva entre Galegos S. Martinho e o Hospital de Braga.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Ensino Básico dos Feitos.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Associação de Pais dos Feitos solicitou ao Município a atribuição de um subsídio para custear as despesas que teve com a tarefa que prestou apoio na componente de apoio à família, até ao término de dezembro de 2016-----

-----A Componente de Apoio à Família [CAF] constitui uma resposta social às crianças e às famílias, cuja regulamentação, consta do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência [DR. 2.^a]. -----

-----Insere-se no âmbito da CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

----- A sua implementação pode ser levada a cabo pelas autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. -----

-----Independentemente da entidade que promove a sua implementação, a realização das actividades comportam por um lado a existência de infraestruturas e

por outro lado acarreta despesas, cujas verbas por vezes relevam-se insuficientes.-----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações de que foi objecto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 970,81 euros à Associação de Pais do Ensino Básico de Feitos, para apoiar as despesas acima descritas.

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia da Pousa.**

-----A Junta de Freguesia da Pousa solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.512,00€ (mil quinhentos e doze euros) à Junta de Freguesia da Pousa, para apoiar as despesas acima descritas.

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Associação de Pais de VFS Pedro.**

-----Considerando que:

-----A Associação de Pais de VFS Pedro solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da contratação de uma tarefaira que prestou apoio a um aluno com Necessidades Educativas Especiais, que necessitava de acompanhamento permanente;

-----A Lei 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto estabelece as bases do sistema educativo português. A alínea j) do artigo 7.º do mencionado diploma estabelece que um dos objetivos do ensino básico é “*assegurar às crianças com necessidades educativas específicas (...) condições adequadas ao*

seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades”.-----

-----A Lei de Bases do Sistema Educativo defende uma escola inclusiva e democrática, dando preferência a que a educação especial seja desenvolvida em estabelecimentos regulares de ensino.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 1, do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, menciona que *“a colocação de pessoal auxiliar de ação educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência direta do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios”*.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação de Pais de VFS Pedro, para compartilhar o pagamento à tarefa acima mencionada.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefa – Associação de Pais do Jardim de Infância de Fragoso.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação de Pais do jardim de infância de Fragoso solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da contratação de uma tarefa que presta apoio a um aluno com Necessidades Educativas Especiais, que necessita de acompanhamento permanente;-----

-----A Lei 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto estabelece as bases do sistema educativo português. A alínea j) do artigo 7.º do mencionado diploma estabelece que um dos objectivos do ensino básico é *“assegurar às crianças com necessidades educativas específicas (...) condições adequadas ao seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades”*.-----

-----A Lei de Bases do Sistema Educativo defende uma escola inclusiva e democrática, dando preferência a que a educação especial seja desenvolvida em estabelecimentos regulares de ensino.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 1, do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, menciona que *“a colocação de pessoal auxiliar de ação educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência direta do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios”*.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros) à Associação de Pais do jardim de infância de Fragoso, para compartilhar o pagamento à tarefa acima mencionada.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos:**-----

----- Balbina Gonçalves Salgueiro;-----

----- Isabel Maria Torres Figueiras;-----

----- Maria Cláudia Pinto Coelho;-----

----- Maria José Figueiredo da Torre;-----

----- Rosa Monteiro Pereira-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Manuel Fernandes da Costa;-----

----- Maria Adelina da Silva Pereira;-----

----- Marta Raquel de Castro Vieira;-----

----- Neuza Alexandra de Araújo Mariz;-----

----- Vítor Emanuel Gomes Guimarães.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- César Augusto Fernandes Rodrigues;-----

----- Fátima Cristina da Silva Carvalho;-----

----- Maria Celeste da Mota Pinto;-----

----- Maria José Peixoto de Carvalho;-----

----- Susana Cristina Nunes Ferreira.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de Bolsas de Estudo 2016/2017.**-----

----- **Candidatos admitidos e excluídos.** -----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no número 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua acção sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de

Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar as listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2016/2017, designadamente:-----

----- Lista geral das Candidaturas;-----

----- Lista das candidaturas excluídas e respetivos motivos;-----

----- Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase; -----

----- Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Martim para pagamento do aluguer dos monoblocos.**-----

-----Tendo em consideração que a Junta de Freguesia de Martim solicitou ao Município a atribuição de uma verba para participar no pagamento do arrendamento do monobloco que funciona como cantina/refeitório na EB1 de Martim;

-----Tendo em consideração que, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, na sua redação atualizada, compete aos Municípios assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos

escolares;-

-----Atendendo a que compete igualmente aos Municípios, em matéria de educação e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei 144/2008, de 28 de Julho, a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições;- -----

Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 8.560,68€ (oito mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e oito cêntimos) à Junta de Freguesia de Martim para compartilhar nas despesas acima referidas, relativa a 2016.

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio – Bombeiros Voluntários de Barcelos.**-----

-----Os Bombeiros Voluntários de Barcelos para melhor reestruturação dos serviços pretendem ampliar a zona de estacionamento das viaturas, sendo necessário desativar o parque das viaturas antigas existente na zona operacional e proceder à sua instalação na parte inferior do Quartel. -----

-----Para concretizarem esta pretensão será necessário proceder a algumas obras de reparação na parte inferior a fim de ser possível a colocação das viaturas antigas.---

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 15.000,00 € (quinze mil euros) aos Bombeiros Voluntários de Barcelos, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial S. Paio de Vilar de Figos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica de Igreja Paroquial de S. Paio de Vilar de Figos pretende proceder a obras de restauro das suas instalações, para melhor servir as necessidades da comunidade, pelo que solicita um apoio do Município a fim de poder concretizar a pretensão.-----

-----Deste modo e como colaboração no sentido de preservar o património da Paróquia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para as obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente fatura. -----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Casa do Povo de Alvito. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Casa do Povo de Alvito procedeu à execução de obras nas suas instalações por imposição da Segurança Social, o que causou problemas financeiros à Instituição que não possui verbas suficientes para cumprir com os compromissos assumidos, pelo que solicita um apoio do Município.-----

-----Deste modo e como colaboração com a Instituição, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), relativo à 4ª fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente fatura. -----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de**

Barcelos e José Luís do Rosário Vilas Boas - Feira do Fumeiro 2017.-----

-----Considerandos:-----

-----1 – A Lei nº75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 – Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*, conforme disposto na alínea o) do nº1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3 – Compete, ainda, à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*.-----

-----4 – José Luís do Rosário Vilas Boas, empresário a nível individual, vocacionado para a promoção de eventos, pretende realizar na cidade de Barcelos, de 25 a 28 de fevereiro de 2017, a “Feira do Fumeiro”.-----

-----5 – Em virtude de dispor de grandes conhecimentos nessa área, José Luís do Rosário Vilas Boas está em condições de assegurar a realização do evento em causa nos termos em que propõe fazê-lo.-----

-----6 – Este evento, onde se prevê a presença de milhares de pessoas, constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento socioeconómico, cultural, social e recreativo do concelho de Barcelos.

-----Neste sentido, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara

Municipal o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e José Luís do Rosário Vilas Boas, tendo em vista estabelecer as condições para a realização do evento “Feira do Fumeiro”.

Barcelos, 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

-14. PROPOSTA. Minuta de cedência de utilização, a celebrar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.

Considerando que:

A Junta da União de Freguesias de Vila Cova e Feitos requereu a cedência de utilização das instalações da Escola "EB1 de Feitos" para a Componente de Apoio à Família.

A cedência de utilização vigorará no início do período da manhã e no final do período da tarde, para a receção e acolhimento dos alunos que frequentam a Escola Básica de Vila Cova, bem como, para a realização de atividades de Componente de Apoio à Família que poderão ocorrer durante o período de pausa letiva.

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*” e “*apoiar atividades de natureza social,*

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”-----

Deste modo, o Município de Barcelos aposta na criação de parcerias, através da celebração de acordos e contratos com as diversas entidades.-----

Assim, reconhecendo o Município o interesse da referida União de Freguesias, na utilização das instalações da Escola EB1 de Feitos para os fins a que se destina, pretende o mesmo proceder à colaboração e apoio do solicitado.-----

-----Face ao exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e apreciar e votar a presente minuta de cedência de utilização, a celebrar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.-

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**15. PROPOSTA. Adenda ao Contrato de Concessão para a distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, outorgado entre o Município de Barcelos e a EDP – Distribuição – Energia, S:A.**-----

-----1 - A EDP Distribuição - Energia S.A é a concessionária, em regime de serviço público, da exploração da rede nacional de distribuição de energia eléctrica [em média e alta tensão] e das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão, respetivamente, do Estado e dos

Municípios.-----

-----2 - Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, a EDP Distribuição - Energia S.A é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio.-----

-----3 - Por força do disposto no artigo 29.º do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis. -----

-----4 - Através da Circular n.º 74-PB/2016, foi comunicado ao Município de Barcelos que a Associação Nacional de Municípios Portugueses celebrou um Protocolo com a EDP Distribuição – Energia S.A, tendo em vista a alteração do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão.-----

-----5 - Sendo a EDP Distribuição – Energia S.A responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, através da referida alteração pretende-se concretizar a "revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente".-----

-----6 - Esta alteração decorre da evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED.-----

-----7 - As luminárias LED agora introduzidas no Anexo I passarão a ser utilizadas nas situações de estabelecimento de novas redes de iluminação pública,

substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio decorrente da remodelação de redes de IP, e substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação. -----

-----8 - Contudo, a aplicação do protocolado entre a EDP – Distribuição – Energia S.A e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, determina a elaboração/aprovação de uma adenda ao contrato de concessão inicialmente outorgado entre o Município de Barcelos e a EDP Distribuição - Energia S.A.-----

-----9 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.-----

-----10 - Em matéria de contratos de concessão, a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.-----

-----11 - O preceito legal aludido no ponto anterior é também aplicável às alterações ao contrato de concessão, as quais terão ser imperativamente realizadas através de adenda.-----

-----12 - Por sua vez a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A submissão à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do pedido de

autorização para a outorga da Adenda [anexa à presente Proposta] ao Contrato de Concessão para a distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, outorgado entre o Município de Barcelos e EDP Distribuição – Energia, S:A.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**16. Informação Semestral sobre a situação económica e financeira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.**-----

-----Conforme o disposto na alínea h), do nº 6, do artigo 25º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, foi elaborada pelo Revisor Oficial de Contas a “Informação Semestral sobre a Situação Económica e Financeira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.”, a qual se apresenta para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal, na qualidade de entidade pública participante no capital da Empresa.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Foi dado conhecimento da informação.**-----

-----17. PROPOSTA. Reequilíbrio Financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M.. Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 14.12.16 que autorizou a transferência de verbas para o reequilíbrio financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., com o seguinte teor:-----

-----“As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados, no entanto, dispõe o nº 2, do artigo 40º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, que no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa. -----

-----No caso concreto, a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. comunicou à Câmara Municipal que apurou um Resultado Líquido Previsional a 31.12.16, de valor negativo. Este resultado negativo também vem apontado na informação semestral elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, sobre a situação económica e Financeira da Empresa. -----

-----Nesse sentido a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. solicita a reposição do equilíbrio financeiro, com carácter de urgência, destinado à liquidação de encargos, cujo incumprimento acarretará consequências gravosas para a entidade.

-----Atenta a situação exposta e ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, autorizo que se proceda à transferência de 90.000,00 € (noventa mil euros), para a Empresa Municipal de Educação e Cultura,

E.M., ao abrigo do nº 2, do artigo 40º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.”-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro e com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, aprovar a presente proposta.-**

-----**18. PROPOSTA. Concurso Público n.º 04/2016 - “Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários”. Aprovação de minutas de contratos.**-----

-----No seguimento do meu despacho exarado em 30.12.2016, ratificado pela proposta n.º 15, datada de 09/01/2017, o qual aprovou o Relatório Final do procedimento identificado em assunto, importa aprovar as minutas dos contratos a celebrar com as entidades “Ilídio Mota – Petróleos e derivados, Lda.” e “BP Portugal, S.A.”. -----

-----Assim a entidade “Ilídio Mota – Petróleos e derivados, Lda.”, apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, seguro caução no valor de 38.667,15€ (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos), correspondente ao valor da caução destinada a garantir a celebração do contrato, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----Por outro lado, a entidade “BP Portugal, S.A.”, está dispensada de prestar caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar as minutas dos contratos a celebrar com a entidade “Ilídio Mota – Petróleos e derivados, Lda.” e com a entidade “BP Portugal, S.A.”. -----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como com a abstenção dos Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----**19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença. Artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).**-----

-----1. É intenção do Município de Barcelos celebrar e renovar os seguintes contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença:-----

Identificação do objeto	Natureza do contrato	Duração do contrato	Valor estimado do contrato (sem IVA)
	Avença	1 (um) ano	9.000,00€

Renovação de contrato de "Aquisição de serviços de um médico veterinário"			
Renovação de contrato de "Aquisição de serviços de recolha e disponibilização de imagem"	Avença	1 (um) ano	12.000,00€
Celebração de contrato de "Aquisição de serviços para execução de 50 fotografias da paisagem e das espécies da biodiversidade do Rio Cávado"	Tarefa	26 de janeiro a 3 de junho de 2017	1.776,00€
Celebração de contrato de "Aquisição de serviços para workshop de pintura"	Tarefa	18, 25 e 30 de janeiro de 2017	120,00€

-----2. Os referidos contratos de aquisição de serviços, observam o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designadamente:-----

-----a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

-----b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Apreciar e emitir parecer prévio vinculativo à celebração e renovação dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença, supra

identificados.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa
Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo
35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara
Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os
seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- - Cedência de 4 (quatro) tendas para a realização da II Edição da Noite de
Reis, solicitado pelo Centro Social Paroquial do Imaculado Coração de Maria, de Vila
Cova;-----

----- Cedência de 15 (quinze) grades para a organização da “Marcha pela
Paz”;

----- Oferta de lembranças/peças de artesanato como promoção do Município,
a elementos da Associação Nacional de Municípios;-----

----- Oferta de 3 (três) “Galos Pasteleiros” e 11 (onze) pratos pintados à mão para oferta no evento “Barcelos Doce”;-----

----- Disponibilização de 12 (doze) galos médios para o evento “II reunião de enfermagem do serviço de pediatria do Hospital de Barcelos, solicitado pelo Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos;-----

----- Disponibilização de 45 (quarenta e cinco) give-aways solicitados pelo Óquei Clube de Barcelos;-----

----- Disponibilização de 75 (setenta e cinco) give-aways solicitados pela Sociedade Columbófila do Souto;-----

----- Cedência de instalações no parque da cidade e sala superior do Pavilhão Municipal para a realização da corrida S. Silvestre – Amigos da Montanha;-----

----- Cedência de apoio logístico para a realização das atividades de Natal, solicitado pela “Burgo Divertido – Associação de Eventos”.-----

-----Barcelos, 11 de janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e dezassete minutos, da qual para constar e por estar

conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)